



Decreto nº 037/2026, de 15 de abril de 2026.

Dispõe sobre a garantia do uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas trans no âmbito da Administração Pública Municipal e entidades a ela vinculadas ou contratadas.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurado, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Floriano/PI, o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis, mulheres transexuais e homens trans.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

- I - nome social: aquele pelo qual a pessoa se identifica e é reconhecida socialmente;
- II - identidade de gênero: a forma como a pessoa se reconhece e se apresenta em relação ao gênero.

Art. 3º A adoção do nome social dependerá de simples manifestação da pessoa interessada, sendo vedada a exigência de comprovação ou testemunhas.

Art. 4º Os órgãos e entidades municipais, inclusive autarquias, fundações, empresas públicas, concessionárias e entidades parceiras, deverão adotar e utilizar o nome social em:

- I - cadastros, formulários e documentos;
- II - sistemas internos e comunicações;
- III - identificações funcionais;
- IV - atendimentos ao público.

Parágrafo único. O nome civil será utilizado apenas quando estritamente necessário por exigência legal.

Art. 5º É vedado o uso do nome civil em publicações oficiais quando houver indicação de nome social, devendo, quando necessário, ser substituído por número de documento, assegurando o respeito à identidade da pessoa.

Art. 6º Os agentes públicos deverão respeitar a identidade de gênero das pessoas, tratando-as pelo nome social indicado, sendo vedada qualquer forma de discriminação.

Art. 7º O descumprimento deste Decreto sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



Parágrafo único. Havendo indícios de prática de infração penal, a autoridade policial deverá ser acionada para apuração dos fatos, garantindo à vítima o respeito à sua identidade de gênero em todos os procedimentos.

Art. 8º Os órgãos públicos deverão promover ações de orientação e capacitação de servidores para assegurar o cumprimento deste Decreto.

Art. 9º Os órgãos e entidades deverão afixar, em local visível, aviso informando o respeito ao uso do nome social.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 15 de abril de 2026.

Antônio Reis Neto
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco Hemerson de Sousa Silva
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial, Edição _____, que circulou no dia ____ de _____ de 2026.

Umbelina M.^a Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL